



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

REQUERIMENTO

Assunto: Envio de correspondência.

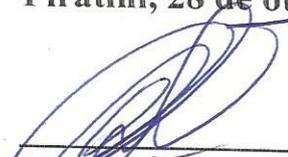
O Vereador abaixo firmado, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada correspondência para:

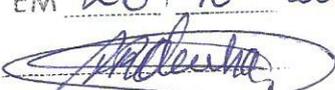
Exmº. Sr.
Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

Venho através do presente requerer a V. Exa., que determine ao setor competente sejam tomadas providências com urgência para fazer a ponte da estrada vicinal, que liga o Passo do Moinho ao lugar denominado "Serragem" – 2º Distrito.

Atendendo solicitação do Sr. Jucemar de Oliveira que espera a mais de 30 dias pela mão de obra da Prefeitura, uma vez que a madeira para realização da obra foi disponibilizada pelo produtor rural acima mencionado, o qual precisa da ponte para fazer o escoamento da sua produção de carvão.

Sala das Sessões,
Piratini, 28 de outubro de 2014.


MARCIAL LUCAS GUASTUCCI
VEREADOR DO PMDB

APROVADO
EM 28/10/2014

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 28/10/2014





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

REQUERIMENTO

Assunto: Envio de correspondência.

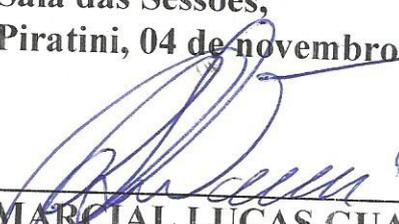


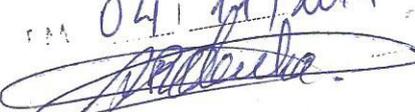
O Vereador abaixo firmado, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada correspondência para:

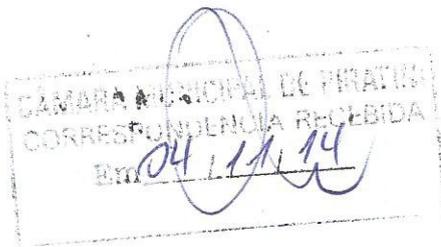
Exmº. Sr.
Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

Venho através do presente requerer a V. Exa., que determine ao setor competente sejam tomadas providências para refazer a ponte do Passo do Lajeado, pois com a última enxurrada, levou a que existia naquele local, sendo que os munícipes estão completamente ilhados, pois não conseguem chegar e tampouco sair de suas residências e também escoar suas produções agropecuárias.

Sala das Sessões,
Piratini, 04 de novembro de 2014.


MARCIAL LUCAS GUASTUCCI
VEREADOR DO PMDB

APROVADO
04/11/2014

Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

REQUERIMENTO

Assunto: Envio de correspondência.

O Vereador abaixo firmado, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada correspondência para:

Exmº. Sr.

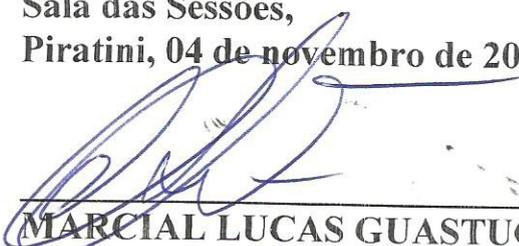
Vilso Agnelo da Silva Gomes

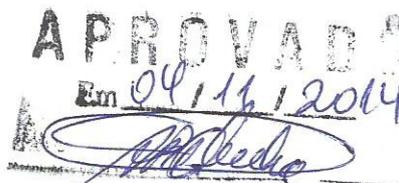
Prefeito Municipal

Nesta Cidade

Venho através do presente requerer a V. Exã., que determine ao setor competente para que voltem a ser distribuídos os contracheques aos funcionários públicos do município, uma vez que os servidores têm direito a informação, também lhes serve para comprovação de renda e para solicitar eventuais correções em sua folha de pagamento.

Sala das Sessões,
Piratini, 04 de novembro de 2014.


MARCIAL LUCAS GUASTUCCI
VEREADOR DO PMDB





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

REQUERIMENTO

Assunto: Envio de correspondência.

O Vereador abaixo firmado, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada correspondência para:

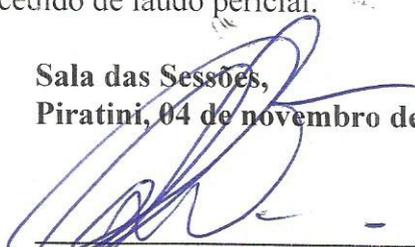
Exmº. Sr.
Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

Venho através do presente requerer a V. Exa., que sejam tomadas providências para continuar a fazer o pagamento do adicional de penosidade, insalubridade ou periculosidade a quem de direito, pois o adicional que vinha sendo pago a diversos servidores do município foi eliminado a partir do mês de setembro do corrente ano sem observar o que estabelece a Lei 424/2002, em seu art. 91, in verbis:

“O direito ao adicional de penosidade, insalubridade ou periculosidade, cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão, sendo sua concessão ou eliminação precedidas de laudo pericial, realizado por Médico ou Engenheiro do Trabalho.”

O adicional de penosidade, insalubridade ou periculosidade, não pode ser objeto de discricionariedade do Prefeito, é um direito dos funcionários que exercem determinadas atividades, o qual para ser concedido ou eliminado será obrigatoriamente precedido de laudo pericial.

Sala das Sessões,
Piratini, 04 de novembro de 2014.


MARCIAL LUCAS GUASTUCCI
VEREADOR DO PMDB

APROVADO
Em 04/11/2014


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 04/11/2014






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

REQUERIMENTO

Assunto: Envio de correspondência.

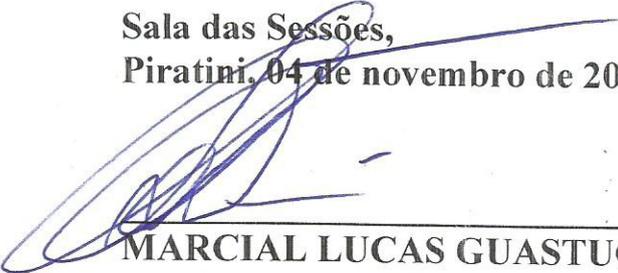
O Vereador abaixo firmado, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada correspondência para:

Exmº. Sr.
Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

Venho através do presente requerer a V. Exa., que sejam tomadas providências para ressarcir os prejuízos a que vem sendo submetido o Sr. Rosalvino Dilmann da Silva a cada chuva que invade o seu estabelecimento comercial, sendo que nesta última enxurrada danificou todo o seu material de trabalho e também o material permanente como serras, plainas e outros.

Outrossim, somos sabedores que o município decretou situação de emergência, então solicitamos que seja feita uma vistoria em no máximo 24 horas no estabelecimento acima mencionado para solução do problema.

Sala das Sessões,
Piratini, 04 de novembro de 2014.


MARCIAL LUCAS GUASTUCCI
VEREADOR DO PMDB

APROVADO

Em 04/11/14


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Em 04/11/14

